SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3309a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 02/2025/CPPAD

Art. 1º.: Fica o Servidor Josmir Batista dos Santos, matrícula nº 1826, intimado quanto ao teor da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Prefeito, Rilton Boza, quanto ao Recurso Administrativo, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 06/2024.

Art. 2º.: A presente intimação, assim como o teor da referida decisão são encaminhados aos meios de contato eletrônicos do representante do servidor intimado na mesma data da publicação desta portaria, e permanecem à disposição para consulta e obtenção de cópia na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

Campo Magro, 30 de junho de 2025.

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Presidente - CPPAD

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:162823CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 614/2025

Regulamenta o programa "Nota Premiada Campo Magro" nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 1.183 de 13 de maio de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.183, de 13 de maio de 2021,

DECRETA

I - DO PROGRAMA

Art. 1º Institui nos termos da Lei Municipal nº 1.183/2021, o programa "NOTA PREMIADA CAMPO MAGRO", com as seguintes finalidades:
Apoiar e estimular o comércio e os setores produtivos do Município de Campo Magro;
Instituir educação fiscal aos contribuintes;
Promover o incremento da arrecadação de tributos, pela exigência, por parte do consumidor, da nota ou cupom fiscal;
Premiar consumidores, produtores e demais contribuintes municipais, portadores de notas fiscais válidas para troca.

Art. 2º O programa "Nota Premiada Campo Magro" consistirá na premiação, mediante sorteio realizado conforme critérios estabelecidos neste Decreto.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Concorrerão aos prêmios do programa "NOTA PREMIADA CAMPO MAGRO":
I - Os consumidores que apresentarem nota fiscal de aquisição de mercadoria e de prestação de serviços, em comércio estabelecido no território do Município de Campo Magro, devidamente inscritos no cadastro de contribuinte municipal;
II - Pessoas jurídicas com inscrição no Município de Campo Magro, para as quais serão consideradas Notas Fiscais de mercadorias e prestação de serviços fornecidos a pessoa jurídica provenientes de empresas com inscrição no Município de Campo Magro.

Art. 4º Para concorrer à premiação prevista, deverá o consumidor obter junto ao órgão Municipal os cupons numerados que serão fornecidos na quantidade de:
I - 01 unidade a cada R$ 100,00 (cem reais) de compra e serviço;
II - 01 unidade a cada R$ 300,00 (trezentos reais) na Nota fiscal de Produtor Rural.
§ 1º Serão consideradas para troca por cupons numerados a primeira via da Nota Fiscal de venda ao consumidor e cupons fiscais emitidos por máquinas registradoras que contenham número do CNPJ do vendedor e o CPF do comprador.
§ 2º Serão considerados para troca somente as Notas Fiscais e Cupons Fiscais emitidos a partir da data de 01 de janeiro de 2025, e poderão ser trocados e depositados até o último dia útil antes do sorteio.
§ 3º Os valores de notas fiscais inferiores ao previsto neste artigo poderão ser somados com outras notas fiscais para atingimento dos valores correspondentes aos cupons, desde que apresentados na mesma oportunidade, não ficando qualquer espécie de saldo para posterior apresentação de novas notas.
§ 4º As Notas Fiscais em contingência serão aceitas quando o sistema regular da Secretaria da Fazenda (SEFAZ) apresentar problemas técnicos e não permitir a emissão normal da NF-e, ficando a cargo do Departamento de Tributos a verificação acerca da veracidade da informação.
§ 5º Os cupons com os números para concorrer ao sorteio terão validade apenas no sorteio para os quais foram emitidos.
§ 6º Cada nota fiscal somente poderá ser apresentada uma única vez para efeitos de troca por cupons, e somente poderá ser apresentada por aquela pessoa cujo CPF conste na nota.
§ 7º A Nota Fiscal ou o Cupom Fiscal devem ser apresentados de forma legível, de forma que estando o documento rasurado ou que

apresente dificuldades em obter informações acerca de seu conteúdo, a Administração Pública poderá recusá-lo.
§ 8º Os cupons fiscais emitidos pelo Armazém da Família serão aceitos desde que estejam com carimbo oficial do Município, devendo conter o nome completo do beneficiário do programa do Armazém da Família, o número do CPF, o nome completo do servidor responsável pela assinatura e o número da sua matrícula.

Art. 5º Para a troca por cupons, os documentos fiscais serão registrados mediante controle interno e carimbados pelos servidores responsáveis e devolvidos ao contribuinte.

Art. 6º Fica definido como ponto fixo para troca de cupons a Secretaria Municipal de Fazenda, no Departamento de Tributos, situado no prédio da Prefeitura Municipal (Rodovia, Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede Campo Magro), a qual será responsável pelo controle dos números dos cupons e notas fiscais apresentadas.

Art. 7º De posse do cupom de participação, o consumidor deverá preencher todos os dados de identificação requeridos e após, o depósito será feito na urna localizada no endereço definido no art. 6º deste Decreto.

III - DO SORTEIO

Art. 8º O sorteio será realizado no evento de aniversário da cidade, promovido pela Prefeitura, em data, horário e local a ser divulgado com 15 (quinze) dias de antecedência, através dos meios de comunicação oficiais do Município.

Art. 9º O sorteio será realizado em ato público, com a presença de dois servidores auditores, responsáveis pela abertura da urna e retirada dos cupons sorteados.

Art. 10. O sorteio será transmitido ao vivo através dos meios de comunicação oficiais da Prefeitura.

Art. 11. Caso o cupom sorteado não estiver preenchido de acordo com este regulamento, será descartado no momento do sorteio, e outro cupom será sorteado em seu lugar.

Art. 12. O resultado do sorteio será disponibilizado em endereço eletrônico disponível nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura, em até 10 (dez) dias após o sorteio.

Art. 13. O titular do cupom sorteado deverá comparecer à Prefeitura de Campo Magro para resgatar o prêmio, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da divulgação do resultado.
§ 1º Para retirar o prêmio, o vencedor deverá apresentar original e cópia do documento de identificação com foto e CPF de titularidade do ganhador.
§ 2º Caso o prêmio não seja retirado no prazo de 60 (sessenta) dias, este será incorporado ao Patrimônio da Prefeitura e destinado para o uso de suas secretarias.

IV - DA PREMIAÇÃO

Art. 14. Os prêmios a serem conferidos aos certificados sorteados, após conferência da validade, serão:
1º prêmio: 01 (um) Carro;
2º prêmio: 01 (uma) Moto;
3º prêmio: 01 (uma) Geladeira duplex;
4º prêmio: 01 (uma) TV 50”;
5º prêmio: 01 (uma) TV 50”;
6º prêmio: 01 (uma) TV 50”;
7º prêmio: (01) Máquina de lavar roupas 12 kg;
8º prêmio: 01 (um) Fogão 06 (seis) bocas;
9º prêmio: 01 (um) Forno elétrico;
10º prêmio: 01 (um) Air Fryer;
11º prêmio: 01 (um) Microondas;
Parágrafo único. O primeiro cupom sorteado corresponderá ao último prêmio e assim sucessivamente até o último cupom sorteado correspondente ao primeiro prêmio.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Ficam nomeados como servidores auditores do sorteio de que trata este Decreto os seguintes servidores:
I – DIUCÉLIA APARECIDA COSTA ALEIZ, matrícula: 90356;
II – EDILSON APARECIDO CARDOSO, matrícula: 1917.
Parágrafo único. Os servidores auditores deverão acompanhar o fechamento e colocação do lacre na urna, antes do início da inserção dos cupons, assim como, antes do sorteio, da abertura da urna, de modo a assegurar a inviolabilidade do recipiente.

Art. 16. Os agentes políticos municipais não poderão concorrer ao sorteio de que trata a presente regulamentação.

Art. 17. Os beneficiários que aderirem ao programa Nota Premiada Campo Magro cedem o direito de imagem ao município de Campo magro para fins de divulgação**.**

Art. 18. O prazo para a entrega dos bens objeto do sorteio poderá ser de até 60 (sessenta) dias úteis daquela data, o qual poderá ser prorrogado, a depender do prazo de entrega dos bens oriundos dos processos administrativos para compra instaurados pelo Município.

Art. 19. Os ganhadores dos prêmios objeto do sorteio terão ciência de que qualquer eventual defeito ou problema de funcionamento dos bens deverão ser comunicados e tratados diretamente com o fabricante, não tendo o Município qualquer responsabilidade sobre eles.

Art. 20. Para efeitos do sorteio do ano de 2025, serão considerados os cupons emitidos pela Prefeitura Municipal de Campo Magro com numeração igual ou superior ao número 1 (um).
Parágrafo único. Os cupons deverão ser preenchidos manualmente e depositados na urna oficial.”

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro-PR,
Em 01 de julho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:24E62DDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Secretário Municipal de Administração, Senhor HELISSON PATRICK BESTEL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de ajustes no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, torna pública a retificação de itens, conforme segue:
1. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 2.1
O Item 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
2.1. Os cargos ofertados são os constantes na tabela abaixo:
Cargo Carga Horária Semanal Remuneração Número de Vagas Requisito Mínimo Para Posse
Auxiliar de Saúde Bucal 40 horas R$ 1.518,00 01 (uma) Mais Cadastro Reserva Registro no Conselho Regional de Odontologia
Motorista de Ônibus 40 horas R$ 1.641,62 01 Carteira de Habilitação categoria D

Técnico Agrícola 40 horas R$ 3.547,17 01 Experiência Profissional de 06 meses
2. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 2.4.5
O item 2.4.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, passará a vigorar com a seguinte redação:
Todos os candidatos com deficiência deverão apresentar atestado, assinado e carimbado por médico devidamente licenciado junto ao CRM, comprovando a sua condição.

3. DA INCLUSÃO DO ITEM 5.2.3
Fica incluído o Item 5.2.3 ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, com a seguinte redação:
5.2.3. Quadro de Avaliação de Títulos – Técnico Agrícola
Abaixo segue a tabela com a descrição dos títulos e suas respectivas pontuações:

Categoria Descrição do Título Pontuação por Item Pontuação Máxima por Categoria
I. Tempo de Serviço Regular Experiência profissional como Técnico Agrícola 6,00 pontos 60,00 pontos (máx. 10 anos)
II. Escolaridade Adicional Ensino Superior em andamento

_____

Graduação Completa em qualquer área das Ciências Agrárias, conforme item 5.4.3 2,00 pontos por semestre, máximo 7 semestres

26,00 pontos 14,00 pontos

_____

26, pontos

4. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 5.4.2
O Item 5.4.2 e, consequentemente, o Item 5.4.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 ficam retificados, passando a vigorar de acordo com o que se segue:
5.4.2. Para a Categoria I – Tempo de Serviço Regular:
Para o Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal:
a) Deverá ser comprovado por meio de:
* Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com registro de contrato na função de Auxiliar de Saúde Bucal; OU
* Declaração/Certidão de Tempo de Serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ, período de início e término (se houver), descrição das atividades exercidas e assinatura do responsável legal;
b) É indispensável que o candidato apresente, juntamente com a comprovação do tempo de serviço, Certidão de Registro e Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO) que comprove a situação de registro ativo e regular do profissional durante o período da experiência declarada, em observância ao disposto no Art. 3º da Lei Federal nº 11.889/2008. Não serão considerados períodos de experiência em que o registro profissional estivesse inativo, suspenso, cancelado ou inexistente.
c) Não será considerada a experiência profissional em período concomitante ao curso de ASB ou a outro vínculo empregatício já pontuado.
d) Períodos fracionados de tempo de serviço comprovado serão somados. Para fins de pontuação, serão considerados anos completos, aplicando-se a regra de arredondamento para o ano subsequente quando a fração exceder a 6 (seis) meses. Frações iguais ou inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas. A pontuação é limitada ao máximo de 6 (seis) anos estabelecido na tabela.
Para o Cargo de Motorista de Ônibus:
a) Deverá ser comprovado por meio de:
* Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com registro de contrato na função de Motorista de Ônibus; OU
* Declaração/Certidão de Tempo de Serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ, período de início e término (se houver), descrição das atividades exercidas e assinatura do responsável legal.
b) Períodos fracionados de tempo de serviço comprovado serão somados. Para fins de pontuação, serão considerados anos completos, aplicando-se a regra de arredondamento para o ano subsequente quando a fração exceder a 6 (seis) meses. Frações iguais ou inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas.
Para o Cargo de Técnico Agrícola:
a) Deverá ser comprovado por meio de:
* Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com registro de contrato na função de Técnico Agrícola; OU
* Declaração/Certidão de Tempo de Serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ, período de início e término (se houver), descrição das atividades exercidas e assinatura do responsável legal.
b) Períodos fracionados de tempo de serviço comprovado serão somados. Para fins de pontuação, serão considerados anos completos, aplicando-se a regra de arredondamento para o ano subsequente quando a fração exceder a 6 (seis) meses. Frações iguais ou inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas.

5.4.3. Para a Categoria II – Escolaridade Adicional:
Para o Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal:
a) Curso Superior em Andamento: Declaração da instituição de ensino superior, em papel timbrado, que ateste a matrícula regular e o número de semestres/períodos concluídos, na área da saúde.
b) Graduação Completa: Diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso com histórico escolar, devendo ser em área da saúde.
Para o Cargo de Motorista de Ônibus:
a) Histórico escolar comprovando a conclusão do ensino médio ou declaração emitida pela instituição de ensino emitente, constando minimamente, o nome e data de nascimento do candidato, data de conclusão do ensino médio, razão social da emitente, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, endereço da Sede e Telefone, devendo estar assinado e carimbado fisicamente ou por meio eletrônico que permita a validação da autenticidade do documento.
Para o Cargo de Técnico Agrícola:
a) Certificado, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Curricular comprovando ter concluído ou estar cursando qualquer curso de nível superior, nas áreas das ciências agrárias, sendo elas: Agronomia, Engenharia Florestal, Zootecnia, Engenharia Agrícola, Ciência do Solo e Medicina Veterinária.

Doutor Ulysses/PR, 30 de Junho de 2025.

HELISSON PATRICK BESTEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D63A7441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 232/2025

Súmula: Extingue Contrato Administrativo.

Ananias Soares Vieira, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com amparo no subitem 8.19 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, diante da manifestação do interessado, devidamente deferida,

RESOLVE:

Art. 1.º - Rescindir, amigavelmente o Contrato Administrativo n.º 001/2024 (Primeiro Aditivo), firmado entre o Município de Itambé, Estado do Paraná e a Srta. Leidiane Ferreira de Lima, portadora da CI/RG n.º 13.860.xxx-x/PR e do CPF/MF: 108.606.xxx-xx, extinguindo-se, portanto, seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01/07/2025 (inclusive).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99 a partir de 01/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Itambé, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 37/2023 e Edital PSS nº 001/2023.
Distratado: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Distratante: - Leidiane Ferreira de Lima CPF/MF: 108.606.xxx-xx
Objeto: Rescindir, amigavelmente o Contrato Administrativo n.º 001/2024 (Primeiro Aditivo), firmado entre o Município de Itambé, Estado do Paraná e a Srta. Leidiane Ferreira de Lima, portadora da CI/RG n.º 13.860.xxx-x/PR e do CPF/MF: 108.606.xxx-xx, extinguindo-se, portanto, seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01/07/2025 (inclusive).

Data do distrato: 30/06/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:93AC19C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 13/2025

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Antonio Bezusko Sobrinho
Nº de Matrícula: 506714
Cargo/Função: Secretário
Data de Início: 02/07/2025
Data Fim: 02/07/2025
Nº de Diárias: 01 sem pernoite
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município de Destino: Pato Branco/ PR.
Código do IBGE do Município de Destino: 4118501
Objetivo da Viagem: Participação da Missão Técnica ao parque tecnológico de Pato Branco.
Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 27 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F2724894

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10.900/2025

Concede publicidade à cessão de bem móvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,
Considerando o constante do Processo Administrativo 8072/2025,

DECRETA

Art. 1º Concede publicidade à cessão do bem móvel Caminhão Coletor Compactador de Lixo, em caráter precário e excepcional, para garantir a continuidade do serviço essencial de coleta de resíduos sólidos urbanos no Município de Campina Grande do Sul, em virtude de avaria simultânea em sua frota de veículos.
Parágrafo único. A cessão se dá pelo período de 09/06/2025 a 08/07/2025, conforme previsto no Termo de Cessão firmado entre as partes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 01 de julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:413E9125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 /2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS
São José das Palmeiras- PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 /2025

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras, convoca todos os Conselheiros Titulares e Suplentes e demais interessados, para reunião ampliada, intitulada: **Momento de discutir, refletir, conferir,** preparar a ser realizada no dia 02 de julho de 2025(quarta-feira) às 9:30 horas, tendo como local a sala de reuniões do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social Rua João Batista das Chagas nº 991, tendo como pauta:

- Discutir e aprovar o Regimento interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras-Pr

- Conferir quais as propostas aprovadas na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social realizada em 2023 foram executadas até o momento.

São José das Palmeiras, 01 de julho de 2025.

CIBELE CRISTINA VITÓRIO ZAMBAN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:0783744B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 507/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.808.439,86 (três milhões oitocentos e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e seiscentavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.003.12.361.0023.1.305. OBRAS E INSTALAÇÕES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
1354 - 4.4.90.51.00.00 01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 247.254,00
1355 - 4.4.90.51.00.00 01104 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.561.185,86
Total Suplementação: R$ 3.808.439,86
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.
Redução
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.002.12.365.0022.1.303. OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL
1250 - 4.4.90.51.00.00 01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 247.254,00
1251 - 4.4.90.51.00.00 01104 OBRAS E INSTALAÇÕES 626.397,00
12.002.12.365.0022.2.306. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA
EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DOS 5% E 25%
1275 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA 2.934.788,86
Total Redução: R$ 3.808.439,86
Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:980497CD



